

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DO CURSO DE GESTÃO AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova a Regulamentação do Programa Tutorial Acadêmico (PTA) do Curso Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG.

O Colegiado do Curso Gestão Ambiental e Sustentabilidade, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no processo 23087.017576/2024-84 e o que ficou decidido em sua 28ª reunião, realizada em 05 de fevereiro de 2025, resolve aprovar a Regulamentação do Programa Tutorial Acadêmico do Curso Gestão Ambiental e Sustentabilidade da Universidade Federal de Alfenas, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Do Conceito e Objetivo Geral

Art. 1º O Programa Tutorial do curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - PTA é um programa de tutoria para os discentes, que reúne ações destinadas à integração destes ao curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e ao seu corpo docente, oferecendo-lhes suporte para acolhimento, informações adicionais, orientações curriculares e notícias do curso.

Art. 2º O objetivo do PTA é integrar o discente aos projetos de pesquisa nos quais trabalham os docentes do curso, aos projetos de iniciação científica, aos projetos de extensão, à estrutura curricular do curso e seus diferentes componentes, à oportunidades de estágio, entre outras atividades.

Art. 3º O PTA tem por finalidade reforçar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem, apresentando os ambientes de aprendizagem do curso, em consonância com os objetivos gerais, objetivos específicos, as competências e habilidades descritas no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos Específicos e Atividades do PTA

Art. 3º São objetivos específicos do PTA:

I - promover a integração dos discentes no âmbito acadêmico e universitário;

criar eventos informativos a respeito do curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e sua trilha formativa;

II - dar suporte aos discentes para transpor obstáculos encontrados ao longo da vida acadêmica;

III - ampliar as perspectivas de formação profissional dos discentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do Programa terão criação, desenvolvimento e supervisão da comissão específica e serão certificadas por seu Presidente.

CAPÍTULO III

Da Estrutura do PTA

Art. 5º O PTA será coordenado por uma comissão composta por membros docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia, da Universidade Federal de Alfenas, campus Poços de Caldas.

§ 1º A comissão será composta por, no mínimo, 3 integrantes.

§ 2º Os membros serão indicados pelo Colegiado do Curso de Gestão Ambiental e Sustentabilidade e designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 3º A Comissão do PTA não terá vigência específica, permitindo a entrada e saída em fluxo contínuo, mediante solicitação via Colegiado de curso;

§ 4º É indicado que a saída de membros não seja realizada de forma conjunta ou em bloco, e que a permanência seja de no mínimo um ano, visando assim, a transferência de informações e conhecimento aos membros que substituirão.

Art. 6º A presidência da comissão de PTA será decidida na primeira reunião da comissão após a publicação desta resolução.

Parágrafo único. Deverá ocorrer anualmente uma reunião para escolha da presidência da comissão.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições da Comissão do PTA

Art. 7º São atribuições da Comissão do PTA:

I - propor ações alinhadas ao escopo de objetivos do PTA;

criar, desenvolver, planejar e acompanhar eventos de integração universitária promovidos aos discentes do curso;

II - acompanhar e dar apoio a outras atividades de integração e formação destinadas aos discentes do curso;

III - expedir e registrar certificados das atividades do PTA;

IV - propor a atualização da regulamentação específica do PTA, quando necessário;

V - definir e divulgar amplamente (por meio eletrônico/ digital), aos discentes e docentes, o calendário semestral de atividades;

VI - divulgar formas dos discentes se integrarem às atividades acadêmicas, sociais e culturais da universidade;

VII - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos discentes, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado disponíveis na instituição; e

VIII - participar das atividades destinadas aos docentes, organizadas pela Assessoria Pedagógica do Campus Poços de Caldas.

Parágrafo único. O PTA deverá contar com o apoio da Assessoria Pedagógica do campus Poços de Caldas.

Art. 8º A participação do discente nas ações de tutoria do PTA é voluntária.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PTA.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.